

	Boletim de Serviço Eletrônico em 28/08/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1Y - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: 34 3239-4137 - www.feciv.ufu.br/ppgec - posgradcivil@ufu.br	
---	---	---

EDITAL PPGEC Nº 9/2026

20 de agosto de 2026

Processo nº 23117.059190/2026-15

EDITAL PPGEC Nº 09/2026 - ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Engenharia Civil, da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia, por meio de sua coordenadora Prof.^a Dr.^a Ana Carolina Fernandes Maciel Ribeiro, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 5932/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna público o Edital PPGEC Nº 09/2026, que estabelece o prazo para recebimento de solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes.

1. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

1.1. As solicitações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente para o ano de 2027 poderão ser feitas no período de 01 a 11/09/2026.

1.2. As solicitações deverão ser realizadas por meio de processo SEI, do tipo "Administração Geral: Ajustes", contendo o nome do(a) docente no campo "Especificação".

1.2.1. Deverá ser incluído no processo o formulário eletrônico disponibilizado em [Edital PPGEC nº 09/2026 | Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil](#), em formato .pdf.

1.2.1.1. O formulário eletrônico deverá ser preenchido com toda a produção do(a) docente e suas pontuações correspondentes, conforme Resolução COLPPGEC nº 13/2026. Pontuações não indicadas no formulário não serão consideradas.

1.2.1.1.1. Toda a documentação comprobatória de titulação, orientações e produção acadêmica do(a) solicitante deverá ser incluída no processo SEI, na ordem de citação no formulário eletrônico.

1.2.1.1.2. Para comprovação de Publicação de Artigos em Periódicos e Publicação de Artigos em Eventos, poderão ser inseridos, no formulário eletrônico, links de acesso ou código DOI ativo; nesse caso, não será necessário anexar o comprovante no processo SEI.

1.2.1.1.3. Os atestados de orientação de todos(as) os(as) docentes credenciados(as) no PPGEC serão gerados pela Coordenação e enviados por e-mail aos(as) docentes até dia 01/09/2026.

1.2.1.1.4. Para solicitações de credenciamento/recredenciamento na categoria Docente Permanente, deverá ser anexado no processo SEI o comprovante de submissão de um projeto de pesquisa financiado nos dois anos anteriores à solicitação, ou comprovante de projeto vigente aprovado no qual o(a) docente seja coordenador(a), em conformidade com o Art. 10 da Resolução COLPPGEC nº 13/2026.

1.3. O processo SEI deverá ser tramitado à unidade SEI COLPPGEC no período disposto no item 1.1.

1.4. Docentes externos(as) à UFU deverão encaminhar a solicitação para o e-mail posgradcivil@ufu.br, contendo o formulário eletrônico e a documentação comprobatória em ordem de citação, em arquivo .pdf único, no período disposto no item 1.1.

2. DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

2.1. Serão consideradas apenas as atividades e publicações ocorridas entre **janeiro de 2023 e dezembro de 2026**.

2.2. Atividades e publicações que não estiverem devidamente comprovadas serão desconsideradas. São considerados comprovantes de publicação de artigos: a primeira página do artigo, contendo informações sobre sua publicação no periódico ou no evento; mensagem de aceite da publicação; o código DOI ativo; ou link para o artigo publicado.

2.3. Produção Bibliográfica

2.3.1. A publicação de artigos científicos em periódicos deverá ser classificada pelo sistema *Qualis*, da CAPES, evento de classificação 2021-2024, conforme Quadro 1 (disponível na [Plataforma Sucupira](https://plataforma.sucupira.gov.br)) ou pelo Fator de Impacto do banco de dados Journal Citation Reports, conforme Quadro 2 (disponível em <https://jcr.clarivate.ez34.periodicos.capes.gov.br/jcr/home?app=jcr&Init=Yes&authCode=null&SrcApp=IC2LS>), ambos adotados pela CAPES. Os pesos de cada publicação seguirão a maior pontuação estabelecida na ficha de avaliação vigente, denominada "Produção Qualificada do Corpo Docente 1" (PQD1_AB).

Quadro 1 - Pesos das publicações relativas ao PQD1_AB atribuídos pela CAPES

Classificação CAPES	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4
Peso	1,00	0,90	0,75	0,60	0,40	0,30	0,15	0,05

Quadro 2 - Pesos das publicações de outras áreas atribuídos pela CAPES

Fator de Impacto	Superior a 3,10	De 1,63 a 3,09	De 1,01 a 1,62	De 0,51 a 1,00	Abaixo de 0,50	-	-	-
Classificação Equivalente	A1	A2	A3	A4	B1	B2	B3	B4
Peso	1,00	0,90	0,75	0,60	0,40	Não considerados		

2.3.2. A publicação de livros e capítulos de livros será pontuada da seguinte forma: 0,10 ponto por cada capítulo de livro publicado nacionalmente e 0,2 por cada capítulo de livro publicado internacionalmente; limitada a 03 itens por ano; e 1,0 ponto para cada livro, impresso ou eletrônico, publicado por editora, associação, instituição de pesquisa ou órgão oficial, contendo, no mínimo, 50 páginas, ISBN e estando vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGEC.

2.3.3. A publicação de artigos completos em anais de eventos, exceto em eventos locais, com coautoria discente do PPGEC, será pontuada em 0,10 por publicação, limitada a 0,8 por quadriênio, por docente, desde que a publicação esteja vinculada a uma das linhas de pesquisa do PPGEC.

2.3.3.1. Para docentes recém-credenciados, ou seja, credenciados em seu primeiro quadriênio, os artigos completos em anais de evento não precisam ter necessariamente a coautoria discente do PPGEC.

2.3.4. Os produtos técnico-tecnológicos serão pontuados em 0,5 por produto desenvolvido e devidamente registrado.

2.4. **Índice de Produção Bibliográfica (IPB)**

2.4.1. O índice de produção bibliográfica (IPB) consiste em um indicador da produção bibliográfica individual do docente vinculada às atividades de pesquisa do PPGEC, desenvolvidas preferencialmente com orientandos do PPGEC e de acordo com as seguintes premissas:

2.4.1.1. É desejável que as publicações tenham coautoria de alunos ou egressos do PPGEC;

2.4.1.2. Se houver mais de um docente do PPGEC dividindo autoria da publicação, a pontuação deverá ser dividida da seguinte forma: 50% da pontuação para o primeiro autor e 50% dividida igualmente entre os demais docentes autores.

2.4.1.3. Serão considerados artigos aceitos para publicação, desde que devidamente comprovados.

2.5. **Produção Não Bibliográfica (PNB)**

2.5.1. As produções não bibliográficas (PNB), no quadriênio avaliativo, são pontuadas como: bolsa de pesquisador (0,5 por ano), orientação de dissertações e teses em andamento ou concluídas (0,3 por orientação), coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo em andamento ou concluído (0,3 por ano), orientações de iniciação científica em andamento ou concluídas (0,3 por orientação) e coordenação do PPGEC (0,3 por semestre).

2.6. **Índice de Produtividade Docente (IPD)**

2.6.1. O índice de produtividade do docente (IPD) representa o desempenho geral do(a) docente, sendo definido como: $IPD = IPB + PNB$.

3. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Para o credenciamento de docentes permanentes para 2027, estabelecem-se os seguintes critérios: IPB igual ou superior a 2,50 e IPD igual ou superior a 4,75, considerando-se o último quadriênio, em consonância com a Resolução COLPPGEC nº 13/2026.

3.2. Os docentes colaboradores serão classificados considerando o índice de produtividade docente (IPB).

3.3. Deverá ser mantida a proporção mínima de 70% de docentes permanentes e máxima de 30% de docentes colaboradores, em conformidade com o Documento de Área Engenharias I da CAPES - 2025-2028.

3.4. A apresentação do pedido deverá estar em consonância com a Resolução COLPPGEC nº 13/2026, que estabelece diretrizes e critérios para o credenciamento, o descredenciamento e o credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

3.5. O resultado deste edital será publicado no site do PPGEC após a tramitação do relatório geral de credenciamentos pelos Conselhos Superiores da

UFU, estando prevista a conclusão do processo até dezembro de 2026.

3.6. Os casos omissos a esta resolução deverão ser apreciados pelo COLPPGEC.

Uberlândia, 27 de agosto de 2026.

ANA CAROLINA FERNANDES MACIEL RIBEIRO
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Portaria de Pessoal UFU nº 5932/2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Fernandes Maciel Ribeiro, Coordenador(a)**, em 27/08/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7626744** e o código CRC **8A0CBE14**.

Referência: Processo nº 23117.059190/2026-15

SEI nº 7626744